



EDITAL PROAP 1/2023

**ABRE INSCRIÇÕES AO VESTIBULAR SOCIAL
USF – EDUCAFRO PARA INGRESSO NO
PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023 PARA OS
ESTUDANTES INDICADOS PELA EDUCAFRO
NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA
MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.**

O Pró-Reitor de Administração e Planejamento, observado o art. 20 do Regimento da Universidade São Francisco – USF e considerando a inclusão social e a promoção dos direitos humanos e igualdade étnico-racial, de acordo com a viabilidade orçamentária e acadêmica da Universidade São Francisco, baixa o seguinte

EDITAL

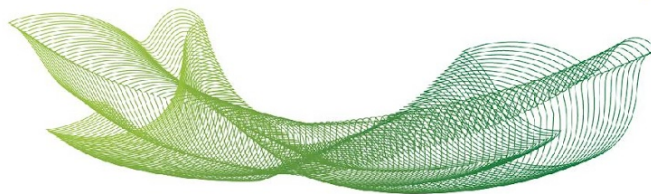
Art. 1.º Ficam abertas as inscrições ao Vestibular Social USF – EDUCAFRO para ingresso no primeiro semestre de 2023 para os estudantes indicados pela EDUCAFRO nos cursos de graduação nas modalidades de educação a distância ofertados na Universidade São Francisco – USF, conforme anexo.

Art. 2.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 20 de janeiro de 2023.

Adriel de Moura Cabral
Pró-Reitor de Administração e Planejamento



Anexo ao Edital PROAP 1/2023

VESTIBULAR SOCIAL USF – EDUCAFRO 2023-1

A **CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ – AÇÃO SOCIAL FRANCISCANA**, inscrita no CNPJ n.º 33.495.870.0001-38, pessoa jurídica de direito privado, mantenedora da Universidade São Francisco – USF, torna público o Edital do Vestibular Social USF – EDUCAFRO 2023-1, que tem como objetivo a concessão de bolsas de estudo para prover a inclusão social no ensino superior, de acordo com a viabilidade orçamentária e acadêmica da USF, a ser realizado no primeiro semestre de 2023 para os cursos de graduação, modalidade de educação a distância, considerando a existência de Convênio de Parceria para a Concessão de Bolsas de Estudo firmado entre a USF e a FAECIDH – Francisco de Assis – Educação, Cidadania, Inclusão e Direitos Humanos – EDUCAFRO.

1. DO OBJETIVO

O objetivo do presente edital é promover inclusão social por meio da concessão de bolsas de estudos integrais para candidatos em condições de vulnerabilidade social, desde que indicados pela Educafro e atendidos aos requisitos definidos neste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

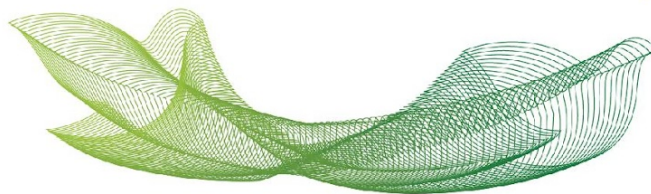
Para a classificação no Vestibular Social USF – EDUCAFRO 2023-1, o candidato deve:

- I. ser indicado pela Educafro;
- II. ser brasileiro nato ou naturalizado;
- III. não ser portador de diploma de curso superior;
- IV. possuir renda familiar per capita que não exceda o valor de até um salário mínimo e meio;
- V. ter patrimônio compatível com a renda per capita familiar referida no item III;
- VI. não ter vínculo acadêmico com a Universidade São Francisco (matrícula ativo e trancada), exceto ingressantes no primeiro semestre de 2023;
- VII. não ter solicitado o cancelamento de matrícula após 10 de janeiro de 2023;
- VIII. não ser beneficiário de outro Programa de bolsas e/ou financiamentos governamentais ou da própria Instituição de Ensino Superior;
- IX. atender aos critérios das Leis n.ºs 11.096, de 13 de janeiro de 2005; 11.128, de 28 de junho de 2005; Lei Complementar n.º 187, de 16 de dezembro de 2021; e Lei n.º 14.350, de 25 de maio de 2022, com as suas alterações, e do Decreto 2.536, de 6 de abril de 1998, bem como o disposto no § 7.º, do artigo 195, da Constituição Federal, para efeitos de filantropia.

3. DA INSCRIÇÃO

O candidato deverá efetuar uma única inscrição pela internet, no endereço eletrônico usf.edu.br/educafro, e realizar o preenchimento das informações solicitadas no formulário online Vestibular Social USF – EDUCAFRO 2023-1, que será realizado por meio de aplicação de prova eletrônica e consiste na elaboração de uma redação, com duração máxima de 2 horas, não havendo tempo mínimo para sua realização, e valerá de 0 a 100 pontos, sendo desclassificado o candidato que:

- I. não realizar a prova;
- II. obtiver nota inferior a 45 pontos;
- III. usar ou tentar usar meios fraudulentos na realização da prova;



- IV. realizar a prova fora do período estabelecido nesta portaria, independentemente do motivo.

4. DO CALENDÁRIO

O Calendário Geral do Vestibular Social USF em parceria com a Educafro é o que segue:

DATA INICIAL	DATA FINAL	EVENTO
16/1/2023	-	Publicação de Edital
20/1/2023	23/5/2023	Inscrição e realização de prova
23/1/2023	26/5/2023	Realização de matrícula
1.º/6/2023	31/10/2023	Análise socioeconômica

5. DAS VAGAS

No Vestibular Social USF em parceria com a Educafro serão oferecidas 500 vagas, exclusivamente na modalidade EaD, para os cursos: Administração, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Comércio Exterior, Engenharia de Produção, Engenharia de Software, Estética e Cosmética, Filosofia, Gastronomia, Gestão Comercial, Gestão da Produção Industrial, Gestão da Qualidade, Gestão da Tecnologia da Informação, Gestão de Recursos Humanos, Gestão Financeira, Gestão Hospitalar, Gestão Pública, História, Letras – Português e Inglês, Logística, Marketing, Pedagogia, Processos Gerenciais, Redes de Computadores, Serviço Social e Teologia.

6. DA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DA BOLSA SOCIAL USF

O candidato será contemplado com a bolsa, de acordo com a disponibilidade de vaga.

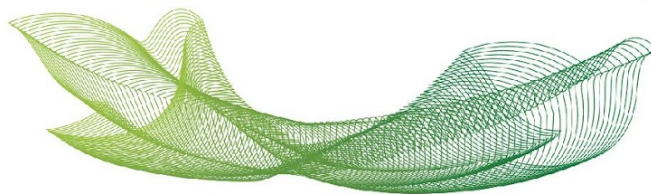
O estudante perderá a bolsa de estudos nos seguintes casos:

- I. transferência para outra IES;
- II. transferência de curso no primeiro semestre de 2023;
- III. cancelamento de matrícula;
- IV. trancamento de matrícula no primeiro semestre de 2023.
- V. substancial mudança socioeconômica;
- VI. não entrega de quaisquer documentos solicitados pelo Setor Social, conforme Anexo I, no período 1.º/6/2023 a 31/10/2023 para a análise socioeconômica ou de renovação, que deverá ser realizada anualmente, no prazo estabelecido pelo setor social da USF;
- VII. não assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Filantrópica.

A partir de 1.º de junho de 2023 serão solicitados, pelo Setor Social da USF, os documentos para a análise socioeconômica conforme anexo I e, caso seja constatado que o estudante não se enquadre nos critérios estipulados no item 2, a bolsa será encerrada.

O processo de rematrícula é uma normatização acadêmica da USF, devendo ser executado todo o semestre, com base na legislação educacional vigente aplicável e nas demais cláusulas e condições contratuais, no prazo fixado no calendário escolar.

Na eventualidade de o bolsista, por qualquer motivo, não realizar sua matrícula em prazo estabelecido conforme determina o item 4 deste Edital, perderá o direito à bolsa.



7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do participante implicará a aceitação das normas do Vestibular Social USF contidas nos comunicados, neste Edital, na prova e em outros documentos a serem divulgados.

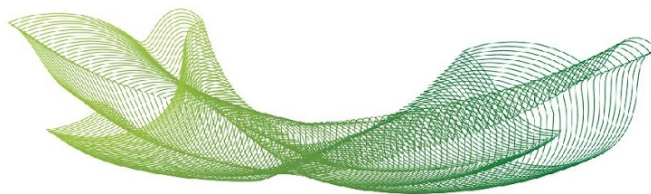
É de inteira responsabilidade do participante acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Vestibular Social USF – EDUCAFRO 2023-1 divulgados na internet, no endereço eletrônico usf.edu.br/educafro.

Poderá haver, a critério da Universidade São Francisco, interrupção, suspensão ou cancelamento do Vestibular Social USF – EDUCAFRO 2023-1, devendo, neste caso, ser realizada a respectiva divulgação da informação no site usf.edu.br/educafro, não sendo devida qualquer indenização ou compensação aos participantes e/ou aos eventuais terceiros prejudicados.

O presente Edital poderá ser alterado e o Vestibular Social USF suspenso ou cancelado, sem prévio aviso, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da Universidade São Francisco e que comprometa a realização do Vestibular Social USF – EDUCAFRO 2023-1 de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente planejado.

A participação no Vestibular Social USF – EDUCAFRO 2023-1 acarreta aos participantes a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Edital.

Eventuais dúvidas, divergências, omissões ou situações não previstas neste edital serão julgadas e decididas pela Universidade São Francisco, cujas decisões serão soberanas e irrecorríveis.

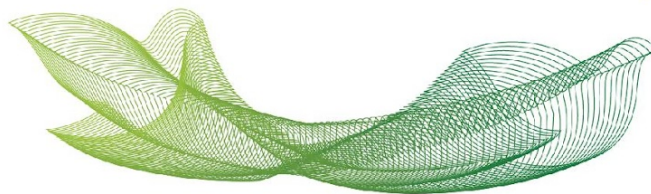


ANEXO I

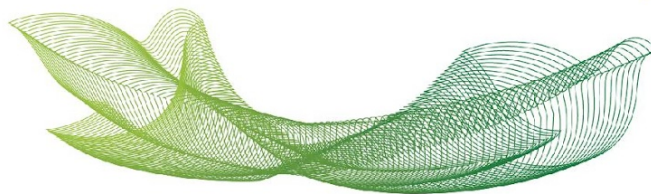
Documentos que deverão ser obrigatoriamente apresentados pelo(a) estudante e todas as pessoas que moram com ele(a)

É facultado ao Setor Social da instituição pedir quaisquer outros documentos eventualmente julgados necessários à comprovação das informações prestadas pelo estudante, referentes ao próprio estudante ou a membros do grupo familiar.

1	Carteira de Identidade – RG frente e verso (idade inferior a 16 anos poderá ser certidão de nascimento) Requerido para todos os integrantes da família
2	Estado Civil do(a) estudante: <ul style="list-style-type: none">- Casado(a) legalmente, anexar a Certidão de Casamento;- Vivendo em União Estável atestada por cartório, anexar a Declaração de União Estável;- Vivendo em União Estável, não atestada legalmente, anexar a Certidão de Nascimento e comprovante de endereço de ambos;- Separado que não possua separação e divórcio, anexar a Certidão de Nascimento e comprovante de endereço de ambos.- Separado/divorciado oficialmente, anexar a Certidão de Casamento Averbada;- Solteiro(a), anexar a certidão de nascimento. Requerido apenas para o estudante
3	Comprovante de residência em nome de um dos membros do grupo familiar , será aceito (Água, gás, energia elétrica, telefone fixo ou celular ou fatura de cartão de crédito). ATENÇÃO. Se houver avós ou “outros” na composição familiar, anexar comprovante de endereço de todos.
4	Carteira de trabalho DIGITAL completa (Dados pessoais e contratos) Requerido para todos os integrantes do grupo familiar a partir de 16 anos. Baixar o aplicativo em https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital ; Acessar o aplicativo e clicar na opção Contratos em seguida clicar na opção enviar; Selecionar o campo: Todos os dados da carteira (deverão ficar selecionados os dados pessoais e todos os contratos); Clicar no ícone PDF no canto inferior direito e em seguida clicar em enviar para gerar o documento completo com todas as informações em PDF.
5	Extrato CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) Requerido para todos os integrantes do grupo familiar a partir de 16 anos. Anexar o extrato de contribuições completo (não pode ser o resumido); Baixar o PDF escolhendo a opção “Relações Previdenciárias e Remunerações” emitido em uma agência do INSS ou pela internet no site https://meu.inss.gov.br extrato previdenciário (CNIS).
6	Imposto de Renda Requerido para todos os integrantes do grupo familiar a partir de 16 anos. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) completa 2022/2023, acompanhada do recibo de entrega. <ul style="list-style-type: none">- No caso de não declarar, emitir comprovante demonstrando que a declaração não consta na base de dados da Receita Federal no site: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp e gerar um print do resultado consultado.



7	Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio, sendo aceita declaração da escola, se mencionar os anos e séries. Ex: 1.º, 2.º e 3.º. Requerido apenas para o estudante
8	Caso o(a) estudante tenha sido bolsista INTEGRAL de Escola Particular: Declaração da Escola informando que o(a) estudante foi bolsista integral e mencionar os anos e séries. Ex: 1.º, 2.º e 3.º. Se não foi bolsista integral na escola, anexar o histórico escolar novamente no campo de “declaração de aluno bolsista”. Requerido apenas para o estudante
9	Comprovante de casamento, separação, divórcio ou óbito dos pais do estudante. - Falecidos, anexar a Certidão de Óbito; - Pais casados legalmente, anexar a Certidão de Casamento; - Pais vivendo em União Estável atestada por cartório, anexar a Declaração de União Estável; - Pais vivendo em União Estável, não casados legalmente, anexar a Certidão de Nascimento de ambos; - Pais separados e que não possuem separação e divórcio, anexar a Certidão de Nascimento e comprovante de endereço de ambos. - Pais separados/divorciados oficialmente, anexar a Certidão de Casamento Averbada.
10	COMPROVANTES DE RENDIMENTOS Requerido para todos os integrantes do grupo familiar que trabalham, com ou sem registro em carteira, ou que ainda estejam recebendo seguro-desemprego Comprovante de rendimentos do estudante e dos integrantes do grupo familiar, referentes a pessoas físicas e a eventuais pessoas jurídicas vinculadas. Para comprovação da renda, devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade.
10.1	ASSALARIADO Holerites dos meses de novembro de 2022 a abril de 2023.
10.2	TRABALHADOR AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL Escolher uma das opções: 1) Declaração de IRPF 2022/2023, acompanhada do Recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; 2) Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; 3) Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; 4) Extratos bancários de 1.º/2/2023 a 30/4/2023.
10.3	SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS Verifique onde a empresa se enquadra: 1) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) a) Apresentar a Declaração Anual do SIMEI 2023. 2) EIRELI – EMPRESÁRIO INDIVIDUAL – SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – SOCIEDADE SIMPLES – SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL a) Declaração do contador com CRC ativo, correspondente ao faturamento da empresa relativamente aos meses de novembro de 2022 a abril de 2023;



	<p>b) Comprovante de pró-labore; c) Declaração do contador com CRC ativo, correspondente a distribuição de lucros relativamente aos meses de novembro de 2022 a abril de 2023.</p> <p>3) PESSOAS JURÍDICAS INATIVAS</p> <p>a) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF).</p>
10.4	<p>APOSENTADO OU PENSIONISTA Extrato do mês de abril de 2023 do pagamento de Benefício obtido por meio de consulta no endereço eletrônico: https://meu.inss.gov.br/central/#/login?redirectUrl=/ ou na agência física do INSS.</p>
10.5	<p>ATIVIDADE RURAL Escolher uma das opções:</p> <ol style="list-style-type: none">1) Declaração de IRPF 2022/2023, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;2) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ 2023;3) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;4) Extratos bancários de 1.º/2/2023 a 30/4/2023, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;5) DAP – Declaração de Aptidão do PRONAF;6) Relatório de notas fiscais, expedido pela Prefeitura Municipal, referente aos 6 últimos meses (novembro de 2022 a abril de 2023).
10.6	<p>RENDIMENTOS DE ALUGUEL Contrato de locação acompanhado dos recibos dos meses de fevereiro, março e abril.</p>
10.7	<p>SEGURO-DESEMPREGO Extrato de recebimento de seguro-desemprego obtido por meio de consulta no endereço eletrônico: https://acesso Seguro.sso.caixa.gov.br/cidadao/auth?response_type=code&client_id=portal-inter&segmento=CIDADAO01&template=portal&redirect_uri=https://acesso Seguro.sso.caixa.gov.br/portal/login ou no APP Carteira de Trabalho Digital.</p>
10.8	<p>ESTAGIÁRIO Contrato de Estágio com TODOS os termos aditivos, se houver.</p>

Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio estudante, deverá comprovar:

- I. percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo;
- II. origem dos meios de subsistência, no caso de não auferir renda própria, devendo, para tanto, prestar as informações do grupo familiar que contribua com as suas despesas e dele dependa financeiramente, independentemente de morar só ou em moradias compartilhadas com outros estudantes;
- III. o tipo de moradia: **PRÓPRIA**, IPTU; **ALUGADA**, contrato de locação registrado em cartório com os últimos três recibos de aluguel.

ATENÇÃO: Será reprovado o estudante que informar grupo familiar com o qual não compartilhe o domicílio, observada, em qualquer caso, a obrigatoriedade de informar a renda de todos os membros do grupo familiar do qual dependa financeiramente.